

MEX-17 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

Estudo Técnico Preliminar 49/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64686.005505/2026-29

2. Descrição da necessidade

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a eventual aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários e equipamentos para a Seção de Saúde, destinados a atender as necessidades da Formação Sanitária Regimental em atividades da prestação diuturna no serviço de assistência a saúde dos beneficiários do FuSEx vinculados ao 17º Rc Mec.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe Farmácia/Laboratório	Caroline Prando Bandeira de Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.1.2. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.1.3. A contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais de forma parcelada, de acordo com a demanda da Contratante, mediante emissão de solicitação/ordem de fornecimento (nota de empenho), observando os quantitativos solicitados, os prazos definidos e os locais de entrega indicados no instrumento convocatório.

4.1.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.1.6. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.1.7. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4.2. Considerando as características e a finalidade dos objetos a serem adquiridos, mostra-se necessária a exigência de que os produtos atendam às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inclusive mediante apresentação de certificação ou documentação comprobatória de conformidade, quando prevista na respectiva norma.

4.2.1. A exigência tem por finalidade assegurar que os produtos ofertados atendam aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho, resistência e/ou durabilidade estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, reduzindo o risco de aquisição de produtos que não apresentem condições adequadas para o atendimento da necessidade da Administração.

4.2.2. A adoção do requisito técnico encontra-se diretamente relacionada às características e à finalidade dos objetos pretendidos, sendo necessária para garantir a adequada execução da solução e a obtenção de produtos compatíveis com os padrões de qualidade e desempenho esperados pela Administração.

4.2.3. Ressalta-se que a exigência não tem por objetivo restringir a competitividade ou direcionar a contratação para determinada marca, fabricante ou fornecedor, mas estabelecer requisito técnico objetivo e pertinente ao objeto, aplicável indistintamente aos licitantes, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta apta a atender às necessidades da Administração.

4.2.4. A exigência encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 898/2021 – Plenário, segundo o qual é legítima a exigência de certificação que comprove a conformidade do objeto licitado com norma da ABNT, desde que tal exigência esteja devidamente justificada no processo licitatório.

4.2.5. Dessa forma, considera-se tecnicamente justificada a exigência de conformidade dos produtos com as normas ABNT aplicáveis ao objeto, devendo o Termo de Referência estabelecer, de forma objetiva e proporcional, a documentação necessária para sua comprovação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao disposto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e analisar alternativas disponíveis para o atendimento das necessidades apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como verificar soluções adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública para objetos de natureza semelhante.

5.2. Considerando as características e a natureza dos materiais pretendidos, foram consideradas, de forma geral, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

I – aquisição dos materiais por meio de procedimento licitatório próprio, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II – utilização de Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão, mediante adesão, quando existente e desde que demonstrada a compatibilidade do objeto, a vantajosidade da medida e atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;

III – realização de contratação por meio de participação em procedimento de Sistema de Registro de Preços promovido por outro órgão, quando houver compatibilidade entre o objeto, as necessidades da Administração e as condições da contratação.

5.3. A análise das contratações similares consultadas demonstrou que os materiais pretendidos são usualmente adquiridos pela Administração Pública mediante procedimentos licitatórios, especialmente por meio de Pregão Eletrônico, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços, quando caracterizada a necessidade de aquisições parceladas ou futuras. Verificou-se, ainda, que as especificações dos materiais são definidas de acordo com as necessidades de cada órgão, mantendo-se, contudo, características técnicas e padrões de fornecimento compatíveis com aqueles pretendidos nesta contratação.

5.4. Quanto à existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem proporcionar melhor atendimento à necessidade administrativa, não foram identificadas, nas contratações similares analisadas, soluções tecnicamente distintas que apresentassem vantagens suficientes para justificar a substituição da solução pretendida. As alternativas identificadas consistem, essencialmente, em diferentes formas de contratação e aquisição dos mesmos tipos de materiais.

5.5. Considerando a análise realizada, concluiu-se que a aquisição dos materiais por meio de procedimento licitatório, com especificações previamente definidas de acordo com a necessidade da Unidade, apresenta-se como a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda, por permitir ampla competitividade entre fornecedores, seleção da proposta mais vantajosa e atendimento às necessidades quantitativas e qualitativas identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

5.6. A solução escolhida também se mostra compatível com a realidade do mercado, uma vez que foram identificadas diversas contratações similares realizadas por órgãos públicos e disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais, não tendo sido constatada dependência de fornecedor específico ou restrição significativa à competitividade.

5.7. Dessa forma, o levantamento de mercado realizado demonstra que a solução proposta é tecnicamente viável, encontra-se disponível no mercado e mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, considerando as características dos materiais, a disponibilidade de fornecedores e as práticas de contratação adotadas pela Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta envolve a aquisição de material permanente para a Seção de Saúde, destinados a atender as necessidades da Formação Sanitária Regimental em atividades da prestação diuturna no serviço de assistência à saúde dos beneficiários do FuSEx vinculados ao 17º Rc Mec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Assim, a Administração transfere à empresa, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer os itens e suas respectivas quantidades conforme TABELA DE ITENS – ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA;

6.3. A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, observando os princípios da eficiência, competitividade e economicidade.

6.4. Após a assinatura da ATA de Registro de Preço, as empresas estarão aptas a fornecerem os seus respectivos materiais mediante nota de empenho emitida por esta Unidade Gestora. A entrega dos materiais será no seguinte endereço: R. General Osório, S/N - Bairro Panduí, Amambai - MS, 79992-200, de segunda-feira à quinta-feira, das 08:00h - 11:30h/13:30h - 16:30h e na sexta-feira das 08:00h - 11:30h (horário local).

6.5. No mais, essa solução envolvem setores como: FSR, almoxarifado, salc, tesouraria, como também, as empresas vencedoras do certame. Logo, para que os benefícios deste pregão possam gerar benefícios ao Regimento, as partes integrantes do processo devem se empenhar nas suas atribuições de modo positivo. Neste sentido, a solução será efetiva.

6.6. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi realizada considerando os seguintes parâmetros:

7.1.1, esclarece-se que a estimativa quantitativa foi balizada nos dados de empenho extraídos do SIAFI para os itens que possuíam registros anteriores. Para os itens sem histórico de consumo prévio, acostou-se aos autos a respectiva 'Justificativa de Ausência de Histórico de Consumo', conforme consta na Memória de Cálculo.

7.1.2. As sazonalidades conhecidas e os períodos de maior variação da demanda, que possam impactar no quantitativo estimado;

7.1.3. Consultas realizadas junto a outros órgãos da Administração Pública com perfil, necessidades ou demandas semelhantes, visando subsidiar a estimativa e promover uma comparação adequada.

7.2. As estimativas de consumo individualizadas encontram-se apresentadas na tabela constante no Anexo do Estudo Técnico Preliminar, conforme mencionado no item 6.2.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 514.051,37

8.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

8.2. O custo estimado da contratação é de R\$514.051,37 (Quinhentos e quatorze mil e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

8.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

8.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os bens podem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. A contratação não sofrerá parcelamento do objeto, sendo a totalidade da demanda agrupada em lote único para adjudicação a uma única empresa. A ausência de parcelamento (divisão entre vários fornecedores) justifica-se técnica e economicamente para garantir a padronização, a economia de escala e a eficiência na gestão contratual, evitando o risco de descompasso logístico que a multiplicidade de contratadas poderia gerar, em cumprimento ao art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 Cabe ressaltar que, embora o objeto não seja parcelado para fins de adjudicação, a execução contratual (entregas/prestação do serviço) ocorrerá de forma parcelada ao longo da vigência, conforme cronograma estabelecido neste Termo de Referência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O pleno funcionamento dos equipamentos licitados exige a utilização de reagentes dedicados, calibradores, controles, nobreak senoidal compatível e assistência técnica autorizada. Contudo, informa-se que não haverá necessidade de processos de contratações correlatas ou interdependentes paralelos ou futuros, uma vez que todos esses insumos, acessórios e serviços essenciais ao funcionamento já se encontram devidamente contemplados nas especificações e quantitativos desta mesma contratação, garantindo-se assim a completude e a operacionalidade do objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de âmbito federal e objetivos e metas estratégicas do 17º RC Mec, constantes no PCA, consignados nos pontos a seguir:

11.1.2. Fatores Críticos de Sucesso

I. Boas condições de trabalho com locais adequadamente iluminados e ventilados, móveis que ofereçam conforto mínimo necessário, ausência (sempre que possível) de barulho e outros perturbadores do gênero, máquinas e equipamentos modernos e em boas condições, material de uso de boa qualidade, sistemas informatizados de apoio administrativo e recursos de comunicação (conectividade: telefone, internet, videoconferência).

11.2. Esta contratação também encontra-se alinhada com o PLS (Plano Diretor de Logística Sustentável), 2024/2027, desta Organização Militar (anexo).

11.2. Os itens e as quantidades constantes nos DFDs - Documento de Formalização da Demanda - serviram de base para o início desta contratação. Entretanto, com o passar do tempo, essas necessidades sofreram alterações das quais implicaram em uma nova demanda (item 6.2.), com alguns itens e quantidades diferentes das previstas inicialmente.

11.3.

A presente contratação decorre de demanda previsível da Administração e encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, em conformidade com as disposições normativas aplicáveis ao planejamento das contratações públicas.

11.4. Para fins de comprovação da previsão da demanda no PCA 2026, foram juntados aos autos os respectivos Documentos de Formalização da Demanda – DFD, referentes aos itens objeto da presente contratação, os quais constituem os documentos de planejamento que deram origem à demanda e encontram-se vinculados ao PCA 2026 em execução.

11.5. Adicionalmente, os dados referentes ao PCA 2026, incluindo os respectivos identificadores dos itens e classes de materiais correspondentes, foram consignados no item 2 do Termo de Referência, permitindo a vinculação entre a demanda formalizada, o planejamento anual e os itens que compõem a presente contratação.

11.6 Dessa forma, considerando os DFDs juntados ao processo e as informações constantes do item 2 do Termo de Referência, resta demonstrada a previsão da totalidade da demanda no PCA 2026, não se tratando de contratação não planejada ou superveniente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com esta contratação, pretende-se assegurar a melhoria das condições de trabalho, visando garantir maior segurança aos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências das unidades do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

12.2. Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

12.2.1. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

12.2.2. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

12.2.3. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

12.2.4. Maximização dos resultados da governança administrativa;

12.2.5. Favorecimento da qualidade de vida saúde e segurança do quadro de colaboradores;

12.2.6. Aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados; etc.

12.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

13.1.1. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

13.2. Considerando as características e a natureza dos equipamentos que compõem o objeto da presente contratação, especialmente o analisador bioquímico automatizado com controle de qualidade em rede, contador hematológico, desfibriladores, cardioversor e bombas de infusão, reconhece-se que tais equipamentos possuem características técnicas que demandam conhecimento específico para sua adequada operação. Entretanto, a Organização Militar dispõe de Oficial especializada e habilitada para a operação dos equipamentos e para a orientação dos demais usuários, não se verificando, portanto, a necessidade de capacitação constante ou continuada de servidores para a utilização dos equipamentos objeto da contratação.

13.2.1. Cumpre ressaltar que o EB oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos anualmente, tanto por parte de profissional externo à instituição, quanto por parte de iniciativa da Coordenação de Fiscalização de Contratos, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

13.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

13.3.1. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação deverá observar os princípios e critérios de sustentabilidade aplicáveis às aquisições realizadas pela Administração Pública, considerando as características dos equipamentos objeto da contratação e os possíveis impactos ambientais decorrentes de sua fabricação, utilização, manutenção e descarte.

14.2. Para fins de planejamento da contratação, foram considerados os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, especialmente na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Consultoria-Geral da União – CGU/AGU, em sua edição vigente.

14.3. Considerando que o objeto contempla equipamentos eletroeletrônicos, baterias recarregáveis e materiais destinados à utilização em ambiente de saúde, foram identificados como principais impactos ambientais o consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos, a geração de resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil, o descarte de baterias e acumuladores, bem como a geração de resíduos decorrentes da utilização e substituição de componentes, peças, embalagens e demais materiais associados aos equipamentos.

14.4. Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados, quando tecnicamente aplicáveis e sem prejuízo da competitividade, equipamentos que apresentem eficiência energética, maior durabilidade, possibilidade de manutenção e substituição de componentes, bem como adequada destinação de seus resíduos ao final da vida útil.

14.5. Quanto às embalagens, peças, componentes, equipamentos inservíveis e demais resíduos decorrentes da execução do objeto, deverá ser observada a legislação ambiental aplicável, devendo ser adotadas medidas que evitem o descarte inadequado e favoreçam a reutilização, reciclagem, recuperação ou destinação ambientalmente adequada dos materiais.

14.6. No caso de baterias, acumuladores e demais componentes sujeitos a logística reversa, deverá ser observada a legislação específica aplicável, especialmente as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e sua regulamentação, cabendo à contratada, quando aplicável, realizar ou assegurar a destinação ambientalmente adequada desses materiais, inclusive mediante os sistemas de logística reversa legalmente estabelecidos.

14.7. Em relação aos resíduos de serviços de saúde eventualmente gerados durante a utilização dos equipamentos, sua segregação, acondicionamento, coleta, tratamento e destinação deverão observar a legislação e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, não cabendo à contratada a destinação de resíduos que sejam de responsabilidade da Administração, salvo quando expressamente previsto nas especificações do objeto ou nas obrigações contratuais.

14.8. O desfazimento de equipamentos eletroeletrônicos, baterias e demais componentes ao final de sua vida útil deverá observar os procedimentos administrativos e ambientais aplicáveis, priorizando-se a destinação ambientalmente adequada e, sempre que possível, a reciclagem ou recuperação dos materiais, vedado o descarte em locais inadequados.

14.9. Os critérios de sustentabilidade acima descritos deverão ser observados na elaboração das especificações técnicas e das obrigações da contratada, na medida de sua pertinência com cada item, de modo a assegurar que as exigências ambientais sejam compatíveis com o objeto, tecnicamente justificadas e não restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos técnicos preliminares realizados evidenciaram que a contratação da solução descrita no item VII deste Estudo Técnico Preliminar, consistente na eventual aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários e equipamentos, mostra-se tecnicamente viável e necessária ao atendimento das necessidades identificadas pela Organização Militar.

A solução proposta apresenta-se adequada para proporcionar as condições necessárias à estruturação e ao funcionamento dos setores envolvidos, contribuindo para o suporte às atividades administrativas, operacionais e institucionais, bem como para a melhoria das condições de trabalho e da capacidade de atendimento das demandas existentes.

A análise realizada considerou a necessidade da contratação, as características dos bens pretendidos, a adequação da solução às necessidades institucionais e a disponibilidade de alternativas capazes de atender satisfatoriamente à demanda, não tendo sido identificados óbices técnicos ou operacionais que inviabilizem a contratação.

Dessa forma, considerando os elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação pretendida, por se mostrar adequada, necessária e compatível com o interesse público e com as necessidades institucionais da Administração.

Amambai - MS 20 de agosto de 2026

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINE PRANDO BANDEIRA DE LIMA

Chefe da Equipe de Planejamento

KAYKI FELIX DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

PAULO HENRIQUE LORCA

Membro da Equipe de Planejamento

